

Brasília-DF, 14 de maio de 2025.

EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional do Distrito Federal	
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2025	Abertura às 10:00 h em 19/05/2025 Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N Asa Norte Brasília-DF - CEP 70.790-125
Edital também disponível no sítio eletrônico https://transparencia.senac.br/#/home	
OBJETO	
Contratação de empresa para elaboração dos Projetos Executivos de Infraestrutura, coordenação técnica e administrativa e assessoria para obtenção de Licenças Ambientais para o terreno de Planaltina do Senac-DF.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA
NÃO	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
CONTRATO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	MODO DE DISPUTA
NÃO	FECHADO / ABERTO
Regulamento: Resolução Senac nº 1.270/2024 . Disponível em: licitacao@df.senac.br – (61) 3771-9878	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Memorial Descritivo – MDE (0182830);
- c) **Anexo III** – URB (0182835);
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador; e
- f) **Anexo VI** – Declaração de Vistoria ou Renúncia de Vistoria.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

2.2. É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

2.3. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos.

2.4. O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.

2.5. No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.

2.6. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

2.8. Os documentos de credenciamento não poderão estar dentro dos envelopes de Habilitação e Proposta.

2.9. Além dos documentos para credenciamento, a licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes lacrados, até a data e horário de abertura da sessão, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que:

- a. Atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
- b. Não estiverem sob recuperação judicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- c. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Senac.
- d. É vedada a participação do autor do termo de referência na presente licitação.

3.2. Além das condições acima, as empresas Licitantes terão que atender na fase **de habilitação**, aos seguintes requisitos:

3.2.1. Habilidade Jurídica

- a. Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;
- c. Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d. Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante.

3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a equilibrada situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - d1) O balanço deverá estar assinado por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - d2) Quando o balanço apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contabilista na cópia da publicação;
 - d3) O balanço dará suporte para a verificação do atendimento obrigatório aos seguintes índices mínimos exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	>1

e. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.4. Qualificação Técnica

- a. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove (m) que a licitante prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b. É permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente (Acórdão 505/2018-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes);
- c. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo V**, parte integrante deste Instrumento Convocatório;
- d. Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria, **conforme Anexo VI**.

3.3. A Documentação de Habilidade deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CONVITE Nº xx/xxxx

OBJETO:

3.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.6. A apresentação de documentos com a validade expirada resultará na inabilitação da licitante.

3.7. Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

4.1.1. **Valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;**

4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.1.3. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como instalação, impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

4.1.4. Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

4.1.5. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

4.2. A CPL, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

4.3. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:**

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

CONVITE nº xx/xxxx

OBJETO:

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE “A”)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)** deverão ser entregues à **CPL** no endereço previsto na capa do edital, até a data e horário estabelecidos nesse instrumento.

5.1.1. Os envelopes somente serão recebidos em dias úteis, das 09h às 18h.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues, salvo nos casos previstos neste instrumento.

5.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação no Site do Senac.

5.4. A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

5.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.6. É facultada à **CPL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.6.1. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

5.7. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou apresentação de documentos originais para conferência por membro da **CPL**.

5.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.7.2. Não serão aceitos documentos com qualquer tipo de rasura;

5.7.3. A **CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. DO MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horário estabelecidos para abertura da licitação, a **CPL** realizará o credenciamento das licitantes e a abertura dos envelopes de propostas apresentados tempestivamente.

6.2. O julgamento das propostas será realizado observando-se o **menor preço** e o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite.

6.3. O modo de disputa será o **fechado e aberto**, observadas as seguintes etapas:

6.3.1. A Comissão avaliará os envelopes das propostas entregues tempestivamente e, atendidos os requisitos do edital, realizará a classificação das propostas para início da fase de lances.

6.3.2. A fase de lances será de 05 (cinco) minutos, quando as licitantes classificadas serão convocadas para apresentação de lances sucessivos e decrescentes, sendo aceitos lances intermediários.

6.3.3. Decorrido o prazo, a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, por igual período, se:

a) A diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento); ou

b) No caso de empate entre os menores preços.

6.3.4. Persistido o empate, a Comissão realizará imediatamente o sorteio entre as propostas empatadas.

6.3.4.1. Não havendo licitante presente para o sorteio, a **CPL** reserva-se ao direito de realizar o sorteio na presença de seus membros, com registro em ata.

6.3.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão realizará a classificação das licitantes, com registro em ata.

6.3.6. A CPL poderá determinar prazo razoável para atualização da proposta e das planilhas orçamentárias, podendo suspender a sessão se for necessário.

6.4. Após a fase de lances, a CPL realizará a abertura do envelope de habilitação da primeira classificada, para análise do atendimento dos requisitos do edital.

6.5. Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço e sucessivamente.

6.6. Todas as decisões e comunicações relativas a este Ato Convocatório serão feitas através de publicação no site do Senac.

6.6.1. Os prazos serão contados a partir do dia útil posterior à divulgação dos atos na forma do *caput*.

6.7. A CPL poderá, no interesse do Senac-DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo fixado pela CPL.

6.8. A CPL se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

6.9. Concluída esta fase, a CPL lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes através de publicação no site.

6.10. Declarada a licitante vencedora, e findo o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo, por intermédio do Diretor Regional, ao Presidente do Conselho Regional do Senac-DF, para a homologação e adjudicação.

6.11. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

6.12. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido à Diretoria Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções são as previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

9.2 As informações abarcadas legislação incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Senac-DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Senac-DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Senac-DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.3 Exceto na regular prestação dos serviços contratados, os dados pessoais poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, análise, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

9.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar ao Senac-DF.

9.5 A licitante vencedora deverá notificar o Senac-DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

9.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Senac-DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

9.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

9.8 O Senac-DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

10. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes se comprometem a cumprir as práticas de Compliance e cumprir as leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), cujo compromisso deve abranger seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, visando prevenir e combater a corrupção, promovendo a ética, transparência e a integridade em todas as operações realizadas.

10.2. As partes deverão manter até o final da vigência do contrato ou instrumento equivalente conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes deverão analisar, cuidadosamente, os termos e condições do presente Convite para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo à participação e o fornecimento do objeto desta Licitação. A alegação de desconhecimento não será aceita como razão válida para o seu descumprimento;

11.2. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@df.senac.br

11.3. Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site.

11.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, o direito de exigir documentos e/ou informações destinadas a sanar as dúvidas complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

11.5. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior e suspensão do expediente no **Senac-DF**, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta Licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil posterior à data fixada, no horário e local já estabelecido.

11.6. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste ato convocatório, inclusive seus anexos bem como a observância dos preceitos legais, regulamentos, normas administrativas, técnicas aplicáveis e responsabilidade pela entrega do objeto nas condições oferecidas;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação assumida.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO
1	Elaboração de Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, incluindo assessoria técnica e aprovação junto a NOVACAP.	1	UN	88.933,33
2	Elaboração do Projeto Executivo de Geometria, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização Viária, incluindo assessoria técnica e aprovação junto aos órgãos competentes.	1	UN	71.666,67
3	Elaboração do Projeto Executivo de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo assessoria técnica e aprovação junto à CAESB.	1	UN	80.000,00
4	Elaboração do Projeto Executivo de Entrada de Energia, incluindo assessoria técnica e aprovação junto à NEOENERGIA.	1	UN	43.000,00
5	Execução de levantamentos topográficos planimétricos complementares no entorno e eventuais.	1	UN	27.000,00
6	Execução de sondagens e ensaios, incluindo: - Ensaio de infiltração de solo; - Ensaio geotécnico, até 03 amostras; - Sondagem tipo SPT, até 12 furos; - Demais ensaio que se tornarem parte das exigências para elaboração dos projetos executivos de drenagem, pavimentação, terraplenagem, água e esgoto.	1	UN	42.000,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 352.600,00

2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.1. O Sistema Hidráulico de Abastecimento de Água a ser projetado compreenderá a interligação ao sistema da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) por meio de adutora lindeira ao lote, instalação de caixas de ventosas e implantação da rede de abastecimento.

2.2. O dimensionamento da adutora seguirá os padrões técnicos da CAESB, abrangendo os seguintes aspectos: critérios de projeto, estimativa populacional, vazões de dimensionamento, verificação das pressões disponíveis, definição dos componentes acessórios e materiais a serem empregados.

2.3. O Projeto Hidráulico da Adutora de Água Tratada será apresentado por meio dos seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- d) Planta Geral;
- e) Detalhes técnicos em escalas adequadas;

f) Discriminação quantitativa dos elementos do projeto.

3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.1. O Sistema de Esgotamento Sanitário será desenvolvido em conformidade com um sistema coletivo de coleta, interligado ao sistema da CAESB no ponto indicado.

3.2. O Projeto Hidráulico do Sistema de Esgotamento Sanitário será detalhado em um relatório técnico, contendo os seguintes elementos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- d) Planta Geral;
- e) Plantas Parciais;
- f) Discriminação quantitativa dos componentes do projeto.

3.3. Este projeto compreenderá as seguintes etapas: definição da concepção geral do sistema, abrangendo todas as unidades componentes; detalhamento executivo do sistema hidráulico de coleta de esgoto (rede coletora e interceptores)

4. SISTEMA DE DRENAGEM

4.1. O Sistema de Drenagem Urbana do empreendimento será composto pelos seguintes elementos:

- a) Bocas de lobo para captação das águas pluviais;
- b) Poços de visita para alterações de direção, declividade e diâmetro das tubulações;
- c) Galerias para escoamento das águas pluviais, incluindo emissários finais e bacias de dissipaçāo situadas no talvegue mais próximo.

4.2. As unidades a serem dimensionadas seguirão os padrões técnicos estabelecidos pela NOVACAP. O sistema de drenagem pluvial integrará as unidades previstas no projeto urbano, incluindo caixas indutoras de recarga no aquífero e bacias de detenção, com o intuito de minimizar o aporte de partículas sólidas ao corpo receptor.

4.3. O Relatório Técnico contemplará os dimensionamentos das bocas de lobo, vazões de projeto e cálculos hidráulicos das tubulações, em conformidade com as normativas vigentes.

4.4. O Projeto Hidráulico do Sistema de Drenagem será apresentado por meio de um relatório técnico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- d) Planta Geral;
- e) Plantas Parciais;
- f) Discriminação quantitativa detalhada.

5. PROJETO GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

5.1. O projeto geométrico e de terraplanagem tem como objetivo a definição da configuração da rede viária, considerando aspectos técnicos como raios de curvatura, inclinações, plataformas e demais parâmetros necessários para a conformação espacial, levantamento quantitativo e planejamento executivo da obra.

5.2. O projeto de terraplanagem compreenderá a determinação dos volumes de movimentação de terra, identificação dos locais de empréstimo e bota-fora de materiais, bem como a elaboração de quadros de distribuição do movimento de terra.

5.2.1. Projeto Geométrico e Pavimentação

5.2.1.1. O projeto geométrico deverá respeitar as diretrizes estabelecidas no projeto urbanístico previamente aprovado pela contratante, buscando sempre otimizar soluções construtivas, a seleção de materiais e a redução de custos na execução das obras.

5.2.1.2. Os trabalhos incluirão a elaboração e entrega de plantas detalhadas dos traçados geométricos, que serão submetidos à validação do cliente antes da realização dos estudos altimétricos, a fim de garantir a compatibilidade com a solução planimétrica.

5.2.1.3. O projeto apresentará de forma clara e precisa os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculo, especificações técnicas e quantitativas);
- b) Peças gráficas detalhadas contendo informações construtivas e demais indicações essenciais para a execução da obra.

5.2.1.4. O projeto respeitará as larguras previamente estabelecidas pela SEGETH, conforme levantamento topográfico e normas legais, assegurando as declividades mínimas exigidas para o escoamento adequado das águas pluviais (0,0050m/m).

5.2.2. Projeto de Terraplanagem

5.2.2.1. O projeto de terraplanagem será desenvolvido em consonância com o projeto geométrico da via, abrangendo planta baixa, perfis longitudinais, seções transversais e demais documentos técnicos necessários para sua execução. Será a base para compatibilização dos projetos executivos complementares, compreendendo os seguintes documentos técnicos:

- a) Notas de Serviço;
- b) Quadros de cubagem com volumes de corte e aterro das vias projetadas e quadras lindeiras, quando aplicável;
- c) Memorial Descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas e quantitativas);
- d) Peças gráficas detalhadas com informações necessárias à execução da obra.

6. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

6.1. O Projeto de Sinalização contemplará a implantação dos dispositivos de orientação e regulamentação do tráfego viário, incluindo placas, faixas, marcações no pavimento e demais elementos de sinalização.

6.2. O projeto será desenvolvido com o objetivo de disciplinar o uso das vias, proporcionando aos motoristas e pedestres informações claras e eficazes para a circulação segura e fluida.

6.3. A concepção do projeto observará as diretrizes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS COMPETENTES

7.1. Os Projetos executivos serão submetidos à aprovação junto aos órgãos competentes, nomeadamente a CAESB, NOVACAP, NEOENERGIA e demais que se fizerem necessários.

7.2. Todas as revisões necessárias ao atendimento das exigências normativas e regulatórias fazem parte do escopo do projeto.

8. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

SENAC-DF SEDE - CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ROBERTO TADROS	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF – SENAC-DF
CNPJ	03.296.968/0001-03
INSC. ESTADUAL	07.401.119/001-27
ENDEREÇO	SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE, QUADRA 712/912, CONJUNTO E, BRASÍLIA-DF CEP 70.790-125
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3773-9625

9. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada contar da emissão da autorização de serviço e deverá ser concluída no prazo de 05 meses.

9.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado com anuência da fiscalização, desde que circunstancialmente justificado.

9.1.2. O pedido de prorrogação deverá ser feito em até 5 (cinco) dias antes da conclusão do prazo.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da medição aprovada pela fiscalização e respectiva autorização de faturamento.

9.3. A aprovação da etapa de medição correrá após inspeção e validação de todos os serviços executados.

9.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.4. No prazo de até 3 (três) dias úteis do cumprimento da etapa e aprovação da medição, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, após a entrega total dos serviços:

9.5.1. A Contratada deverá comunicar a Contratante que todos os serviços se encontram em condições de entrega/avaliação final;

9.5.2. Será realizada vistoria/análise final dos serviços e em seguida será emitido o Termo de Recebimento Provisório, contendo o prazo para solução das pendências, caso existam;

9.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório do Objeto, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do Objeto, condicionado à resolução de todas as pendências verificadas.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

10. VISTORIA

10.1. Haverá a exigência de vistoria para o objeto.

10.1.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. (TCU. Acórdão 1.174/2008-Plenário).

10.1.2. As vistorias deverão ser agendadas com 24 (horas) de antecedência com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura: (61) 3773-9625 ou eryk.rocha@df.senac.br.

10.2. Justificativa para a exigência: A natureza das atividades para execução do objeto desta contratação demanda visita técnica ao local. Para execução dos serviços, o responsável deve realizar inspeção in loco com o intuito de verificar as condições técnicas, logísticas e administrativas no local e entorno, além de interferências eventuais que poderão impactar nas atividades.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante

sobre o objeto celebrado.

11.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.

11.6. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:

I. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

II. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o pactuado, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

15.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:

15.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

15.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

15.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

- 15.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 15.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 15.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 15.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 15.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 15.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 15.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- 15.2.11. Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, conforme especificações do objeto licitado e aceite do responsável pelo recebimento.

16.2. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas, além das demais previstas neste documento ou no contrato:

- a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
- b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;
- f. Deixar de entregar a amostra ou de realizar a prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g. Não mantiver a proposta;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2. As hipóteses previstas nas alíneas c, h, i e j ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, aplicado pelo Departamento Nacional do Senac, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência:

II. Multa:

a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;

b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;

c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;

d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;

f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 05 (cinco) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas, no caso da conduta prevista no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar se aplica à todas administrações regionais e nacional do Senac.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. É vedada a participação de empresas suspensas de licitar com o Senac ou declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União.

ANEXOS II e III

(Documentos SEI (0182830 e 0182835)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do DF, Senac AR/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN, QD 712/912, Conjunto E, S/N, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor José Aparecido da Costa Freire e pelo Diretor Regional, Senhor Vitor de Abreu Corrêa, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF

CONTRATADA: XXXXXX, registrada sob o CNPJ XXXXX, situada em XXXXX, Telefone: (xx) XXXX, e-mail: XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu representante legal, senhor(a) XXXXXX, residente e domiciliado(a) em xxxx.

Valor total: R\$ xx

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, conforme objeto descrito no instrumento convocatório do Convite nº xx/2025, segundo seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui a prestação de serviços de...

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

2.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá o Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial, nessa ordem.

2.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **Declarações e garantias das Partes.** Cada uma das Partes, neste ato, individualmente declara e garante que:

3.1.1. O presente documento constitui obrigação legal, válida e vinculativa para si, sendo-lhe oponível de acordo com os seus termos;

3.1.2. Detém, em caráter absoluto e irrestrito, direito, poder, competência e capacidade para assinar e formalizar este documento e cumprir suas obrigações nos termos aqui previstos;

3.1.3. A assinatura deste documento, por si, bem como a consumação das operações aqui previstas, não depende de qualquer consentimento de terceiros que não tenha sido obtido até o dia imediatamente anterior à data de assinatura deste documento.

3.2. **Cooperação.** As Partes deverão cooperar uns com os outros disponibilizando qualquer informação adicional relacionada ao objeto deste documento, conforme possa ser exigido, em bases razoáveis, pela outra parte, para a perfeita conclusão da transação contemplada neste documento. A partir da data de assinatura deste documento, as Partes deverão cooperar e envidar seus melhores esforços para obter todos os consentimentos, aprovações e acordos e fornecer e providenciar todas notificações e arquivamentos perante qualquer Autoridade Governamental ou não que sejam necessários com relação às transações contempladas neste Contrato.

3.3. **Acordo Integral.** Este documento e seus Anexos contêm o acordo e entendimento integral a respeito do objeto deste instrumento entre as Partes contratantes e substituem especificamente qualquer entendimento prévio das Partes sobre o objeto deste instrumento.

3.4. **Renúncia, Alteração.** Nenhuma renúncia, extinção ou quitação deste documento, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das “Partes” contratantes, a menos que seja confirmada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das “Partes” contratantes a qualquer termo ou disposição deste documento ou a qualquer inadimplemento sob este **instrumento** afetará os direitos de tal “Partes”, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não. Este documento não poderá ser modificado ou alterado exceto se por escrito e assinado por todas as “Partes” contratantes.

3.5. **Independência das Cláusulas.** Se qualquer disposição deste documento for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste documento será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste documento permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

3.6. **Nenhuma Outra Declaração ou Garantia.** Exceto as declarações e garantias previstas nesta Cláusula, nenhuma das partes presta qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita, à outra parte, em referência a qualquer outra questão.

3.7. **Cessão.** Nenhuma das “Partes” contratantes poderá ceder este documento, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito prévio da outra “Parte”.

3.8. **Anticorrupção.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a

Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

3.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

3.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

3.9. **Antissuborno.** As Partes concordam em conduzir seus negócios em conformidade com as melhores práticas de antissuborno e anticorrupção, comprometendo-se a não realizar, permitir ou tolerar qualquer forma de suborno, extorsão ou vantagem indevida. As Partes devem implementar políticas e procedimentos adequados para prevenir, detectar e remediar atos de suborno em todas as suas atividades comerciais. Qualquer suspeita ou evidência de suborno deve ser imediatamente comunicada à outra Parte, e a violação desta cláusula será considerada uma falta grave, podendo resultar na extinção imediata deste contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

3.10. **Ouvidoria.** Em caso de irregularidades neste instrumento, favor entrar em contato com a ouvidoria por meio do Canal de Denúncias, disponível no link <https://www.df.senac.br/canal-de-denuncia/>, ou pelo telefone (61) 3771-9879, conforme Resolução Senac AR/DF 1.556/2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São as previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São as previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O presente Contrato tem por valor total de R\$ (.....), conforme quadro:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
				TOTAL

6.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/fatura, com dedução dos tributos, se for o caso, de acordo com a prestação dos serviços ou entrega dos materiais para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac AR/DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.1.3. Somente será efetuado o pagamento do objeto solicitado no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac AR/DF.

6.1.4. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor deste Contrato será fixo e irreajustável.

7.2. As partes, desde que motivadamente e com os documentos que comprovem a procedência do pedido, poderão solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, não podendo ser prorrogado.

9.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para fornecimento ou execução dos serviços ou entrega do objeto.

9. DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

9.1.1. Por acordo entre as partes;

9.1.2. Pela contratante, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes;

9.1.3. Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

- 9.1.4. Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- 9.1.5. Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- 9.1.6. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- 9.1.7. Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- 9.1.8. Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE.

9.2. As partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção, a contratada terá direito exclusivamente ao pagamento da execução do objeto deste contrato até o momento da extinção, sem cobrança posterior de resarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

9.3. A contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a extinção, por sua culpa, acarretar ao contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

10.2. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% do valor global inicial e atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os gestores e os fiscais do Contrato promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

12.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

12.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac AR/DF.

12.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

12.5. Os gestores e fiscais poderão ser substituídos durante a vigência, com registro no processo de contratação.

13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá, por si e seus empregados, fornecedores, recrutados, representantes, profissionais, prepostos e/ou terceiros contratados, manter absoluto sigilo e confidencialidade quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou extinção do contrato.

13.2. Compreende-se por informações sigilosas e confidenciais, aquelas que não podem ser reproduzidas, armazenadas ou divulgadas pela CONTRATADA sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação classificada como de natureza confidencial que seja ou venha a ser obtida, revelada ou relacionada com as PARTES ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza.

13.3. Também são consideradas informações sigilosas e confidenciais para os fins deste contrato todas e quaisquer informações, sem exceção, que a CONTRATADA obtiver ou a que tiver acesso em relação aos clientes da CONTRATANTE, sejam elas atuais, potenciais ou em prospecção.

13.4. Neste sentido, a CONTRATADA concorda em manter sigilo sobre todas as informações de que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante toda a vigência desta relação comercial, ou que possam constar dos diversos tipos de materiais ou de documentos que tenham sido obtidos antes, durante ou mesmo depois de prestados os serviços, por um período de 03 (três) anos.

13.5. A CONTRATADA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, arquivos eletrônicos ou qualquer outro que lhe tenha sido entregue e contenha ou não outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas e confidenciais, mediante solicitação da CONTRATANTE, ou no término deste contrato.

13.6. Qualquer violação da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso, inclusive às constantes dos artigos 153 e 154 do Código Penal e artigo 195 da Lei 9.279/96, bem como a imediata extinção deste Contrato.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural.

14.2. A CONTRATADA se compromete a manter e observar nos trabalhos que desenvolver recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização de serviços então contratadas, devendo agir segundo os procedimentos previamente acordados entre as PARTES, com autonomia profissional, por sua conta e risco, e de forma compatível com os objetivos da seleção a desenvolver.

14.3. Nos casos em que a disponibilização de informações adicionais acarrete a identificação pessoal do respondente de forma direta ou indireta, através da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio do qual o dado adquira a possibilidade de associação a um indivíduo de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE será responsável pelo tratamento adequado do dado, nos termos da LGPD, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações concernentes ao Controlador de dados e a garantir os direitos dos titulares previstos nas Leis 13. 709/2018 (“LGPD”), Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e 12.737/2012 (“Lei Carolina Dieckmann”), atendendo simultaneamente as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da ABEP/ICC/ESOMAR.

14.4. As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoas mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a CONTRATADA relativas

ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA na qualidade de Operador encaminhará esse pedido à apreciação da CONTRATANTE na qualidade de Controladora para que cumpra com as suas obrigações em tempo hábil definido na legislação pertinente.

14.6. A contratada compromete-se a comunicar ao Senac AR/DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

14.7. Caso ocorra uma violação de Dados Pessoais pela CONTRATANTE, ou em decorrência de suas ações ou omissões, a CONTRATANTE será responsável por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, como multa ao Controlador ou ao Operador por violarem LGPD.

14.7.1. A PARTE responsável pela violação responderá às suas afiliadas, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos a demandas contra a PARTE inocente que surgiem em razão do não cumprimento por parte da PARTE culpada, conforme a legislação em vigor.

14.8. A contratada se compromete a cooperar com o Senac AR/DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado por aquela para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.9. A contratada deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

14.10. Para fins interpretativos desta cláusula, "Controlador", "Operador", "Titular dos dados", "Dados Pessoais", "Tratamento" terão os significados definidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.11. A Parte violadora indenizará e isentará a outra Parte de qualquer reclamação, perdas, danos direto ou indireto, taxas, custos e despesas decorrentes ou relacionados a qualquer violação desta cláusula.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

15.3. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela CONTRATANTE.

15.4. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

CONTRATANTE:

Vitor de Abreu Corrêa

Diretor Regional

José Aparecido da Costa Freire

Presidente do Conselho Regional

CONTRATADA:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA DE VISTORIA

Convite nº xx/2025

Nome da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto licitado, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.,

OU

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, assumindo ainda que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local, de de 2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ranieri Souza Leones, Coordenador**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197705** e o código CRC **A33A6473**.

2025.000000519-63

0197705v7

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Distrito Federal

ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N

Centro Administrativo José Roberto Tadros, @cidade_unidade@- * CEP 70790-125

www.df.senac.br